



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2022

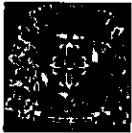
DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 001/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA, COM FOCO NA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA.	
CONTRATADO: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	
RATIFICAÇÃO: 10/01/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 004/2022	DATA DO CT: 10/01/2022
EXERCÍCIO: 2022	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

DECRETO ADMINISTRATIVO 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA -
BAHIA, para o exercício de 2022 e dá outras
providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA, no
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de
Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - BA:**

PRESIDENTE: Humberto Amaral Carneiro

MEMBRO: Mathon de Souza Carneiro

MEMBRO: Ivanilton de Souza

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para
o exercício de 2022.**

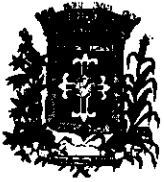
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, em
04 de janeiro de 2022.**


Humberto Amaral Carneiro
Presidente

**Praça Vitorino José Alves, nº 401 - Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, registrada no
CPF nº 07.463.118/0001-00**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

SUMÁRIO

- 1. - AUTUAÇÃO**
- 2. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**
- 3. - PROPOSTAS**
- 4. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. - OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO**
- 7. - DESPACHO**
- 8. - PARECER JURÍDICO**
- 9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 10. - CONTRATO**
- 11. - EXTRATO DE CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

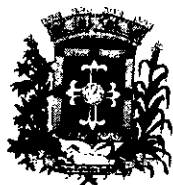
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexos entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 004/2022. Assim para constar eu, Humberto Amaral Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

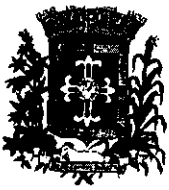
Bom Jesus da Serra, 03 de Janeiro de 2022.


Humberto Amaral Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DAS PROPOSTAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**


Ofício n° 001/2022

À DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

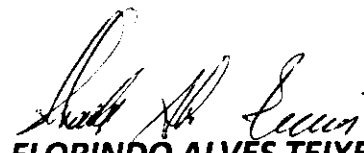
Ofício n ° 002/2022

À PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Ofício n° 003/2022

À GLOBAL – GESTÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n°8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

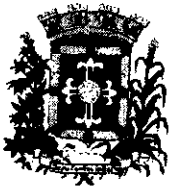
Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



FLORINDO ALVES TEIXEIRA

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

A Empresa Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal S/C LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06 instalada na Avenida Jorge Teixeira, nº 807, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7149 e endereço eletrônico siscontabil@hotmail.com.

Segue abaixo a proposta solicitada:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Consultoria junto ao Setor de Controle Interno; Acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.	mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 03/01/2022.

Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
Contador

Atenciosamente,

DIRETOR: MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA

TELEFONE: 77 3202-7149

E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.333.185/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R RENATO VAZ REBOUCAS	NÚMERO 307	COMPLEMENTO A	
CEP 45.020-700	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO siscontabil@hotmail.com		TELEFONE (77) 2101-9400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

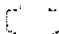
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2019 às 17:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 13.333.185/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:08 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **9BED.DF2D.7016.4690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214925532**

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.333.185/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.333.185/0001-06

Razão Social: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUN SC

Endereço: RUA RENATO VAZ REBOUCAS307 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45020-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101220262606180

Informação obtida em 18/01/2022 08:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0081651 / 2021

RAZÃO SOCIAL: 0109880 - DINAMICA CONSULTORIA E A MUNICIPAL S/C L

CNPJ: 13.333.185/0001-06

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

**RENATO VAZ REBOUCAS, Nº 307 - - CENTRO - Vitória da Conquista - BA - CEP:
45000485**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021



PAULO JURACI MELO ALCANTARA

às 11:36:22 hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.333.185/0001-06

Certidão nº: 22782742/2021

Expedição: 26/07/2021, às 15:56:20

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Segue a cotação de preços para o serviço solicitado:


Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Consultoria junto ao Setor de Controle Interno; Acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Prazo de validade: 30 dias a partir desta data.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 04 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 12.347.461/0001-14

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ:12.347.461/0001-14

Rua Dez, Caminho Universidade, nº 56, Candeias, Vitória da Conquista/BA
CEP: 45.029-204 - Telefone: (77) 3436-2707 – e-mail: sergiocastro62@hotmail.com

PLENA

TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Segue a proposta de preços:

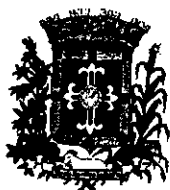
Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Consultoria junto ao Setor de Controle Interno; Acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.	Mês	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

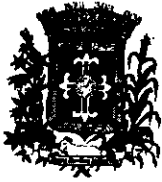
Vitória da Conquista - BA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta câmara municipal de Bom Jesus da Serra.

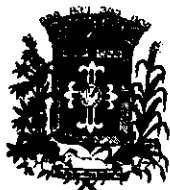
Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas detalhadas acima, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Humberto Amara Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE RESPOSTA DE DOMÍNIO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 004/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação de serviço acima.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

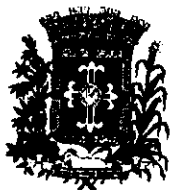
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Manoel Antônio Sobrinho Sousa
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO REQUISITÓRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

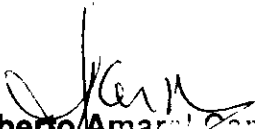
Ofício nº 001/2022

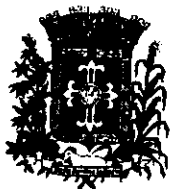
Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos municípios de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Bom Jesus da Serra, 03 de janeiro de 2022.


Humberto Amaral Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO




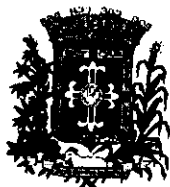
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PARECER JURÍDICO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de gestão e Auditoria - SIGA, objeto do processo administrativo **004/2022**.

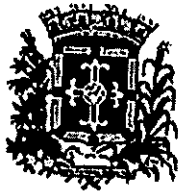
O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A contratação pela Administração de empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de gestão e Auditoria - SIGA, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 004/2022 pode ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do SIGA, cujos valores são inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supra citado, tendo em vista as alterações de valores estabelecidas após a edição do Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer.

CONCLUSÃO

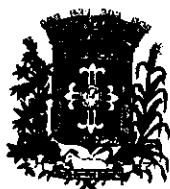
Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espede pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, por força do disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas no Decreto nº 9.412/2018.

À consideração de Vossa Excelência.

Bom Jesus da Serra, 05 de janeiro de 2022.

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO
DE HOMOLOGAÇÃO
E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 13.333.185/0001-06, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 807, Bairro: Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.028-536, neste ato representado por Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, inscrito no CPF: 050.986.905-01.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do controle interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, 10 de janeiro de 2022.

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.**

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de janeiro 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara


Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4

Dispensa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.**

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de janeiro 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara


Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 10 de janeiro 2022.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

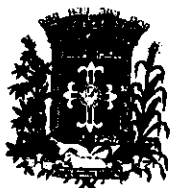
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 10 de janeiro 2022.

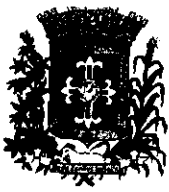
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 269.012.425-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 73756-9 Agência: 0188-0, do Banco Brasil - Vitória da Conquista/BA, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo Quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Humberto Amaral Carneiro, conforme disposto na Portaria 005/2022 de 04 de janeiro de 2022 e atendendo o art. 67 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

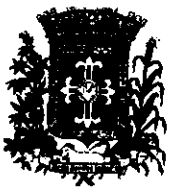
CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às hipóteses previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

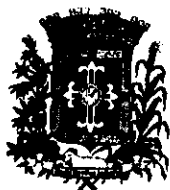
Bom Jesus da Serra, em 10 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BAHIA
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE**

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06

1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida a Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av. Jorge Teixeira, 807 – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.


Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida a Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av. Jorge Teixeira, 807 – Bairro: Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área de Gestão Pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.

Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00